

Perguntas e respostas frequentes



Sobre o
convênio
DPE/OABSP
Assistência
Judiciária

Atualizada em
agosto de 2024



Comissão
de Assistência
Judiciária



ÍNDICE

INSCRIÇÕES - ÁREAS DE ATUAÇÃO - CURSO DA ESA.....	3
ENDEREÇO PROFISSIONAL.....	5
CONTA BANCÁRIA.....	6
TRIAGEM – CUMULAÇÃO DE PEDIDOS.....	7
PLANTÕES.....	8
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.....	9
PAGAMENTO - CERTIDÃO DE HONORÁRIOS.....	10
INOVAÇÕES.....	11



1 - COMO FUNCIONA AS INSCRIÇÕES? É POSSÍVEL EXCLUIR OU ADICIONAR ÁREAS DE ATUAÇÃO? QUAIS EXIGEM CURSO DA ESA?

São abertas as inscrições anualmente, através de edital, pela DPE/SP, com as instruções e datas para as inscrições, estas que deverão ser renovadas anualmente. Não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora desse período, não podendo ser inscrito advogado(a) que exerça função, emprego ou cargo público com carga horária diária igual ou superior a 6 (seis) horas, em qualquer esfera e âmbito dos poderes, excluso também nas causas de incompatibilidade e impedimento de acordo com o Estatuto da OAB (Lei Federal 8.906).

Durante a vigência do convênio, o(a) advogado(a) não poderá aderir a novas áreas de atuação, somente excluir áreas; devendo continuar o patrocínio nas nomeações que já foram recebidas.

As Áreas de atuação de Tribunal do Júri, Infância e Juventude, e Violência Doméstica – Medida Protetiva, são



obrigatórias o curso da ESA.

É requisito para a atuação na área do Júri: a) Comprovação formal da participação em QUATRO plenários do Júri; OU b) Comprovação da conclusão de curso específico ministrado pela Escola Superior da Advocacia (ESA) em conjunto com a Escola da Defensoria Pública do Estado (EDEPE) e a atuação em, ao menos, UM plenário do Júri. Devendo constar o nome em ata, desconsiderando atuação como jurado



2 - É OBRIGATÓRIO POSSUIR ENDEREÇO PROFISSIONAL? POSSO FAZER USO DO MEU ENDEREÇO RESIDENCIAL, SALAS DA OAB OU ESCRITÓRIO COMPARTILHADO (COWORKING)? POSSO ALTERAR DE ENDEREÇO?

Conforme Cláusula Sétima, Inciso V e Cláusula Nona, §5º, é obrigação do(a) advogado(a) conveniado a ter um estabelecimento profissional próprio na circunscrição jurisdicional pertencente a mesma comarca/foro de atuação em consonância com a subseção inscrita (podendo ser declarado seu endereço residencial, sendo proibido salas comunitárias compartilhadas [coworking]).

Havendo possibilidade de realizar transferências de foro de atuação durante a vigência do convênio, sendo necessariamente obrigatório o conciliamento dos endereços nos parâmetros da Defensoria Pública do Estado e da OABSP, declarados pelo(a) próprio(a) advogado(a) em ambos os sistemas sob pena de suspensão até a regularização da ocorrência (Conforme Cláusula Sétima, Inciso IV).



3 - PARA INSCRIÇÃO JUNTO AO CONVÊNIO DA DEFENSORIA E OAB/SP HÁ A OBRIGATORIEDADE DE SER CORRENTISTA NO BANCO DO BRASIL?

Sim. O(a) advogado(a) cadastrado(a), quer como pessoa física, quer como sociedade individual, receberá os honorários a que fará jus por intermédio de conta-corrente individual, do qual seja titular, exclusivamente, no Banco do Brasil.

Os dados bancários deverão ser informados no ato da inscrição.



4 – EM RELAÇÃO A TRIAGEM É OBRIGATÓRIA? O(A) ADVOGADO(A) DEVE OBSERVAR A POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DE PEDIDOS?

Sim, a triagem é obrigatória, com seus critérios estabelecidos na Deliberação CSDP n°089, de 2008, da Defensoria Pública do Estado. É essencial que o(a) advogado(a) conveniado(a) observe a hipótese de cumulação de todos os pedidos juridicamente possíveis em uma única nomeação.

Ressalvamos que **não cabe nomeação** para beneficiários qualificados como incertos, ausentes e desconhecidos.



5 - QUANTO AS NOMEAÇÕES DOS PLANTÕES?

As nomeações para os plantões são realizadas pelo poder judiciário, podendo recusar tal indicação no sistema, desde que com antecedência mínima de 3 (três) dias, caso contrário deverá solicitar diretamente ao cartório.

No dia indicado o advogado (a) deve permanecer à disposição do juízo, durante todo o expediente forense, para a realização das audiências.



6 - O ADVOGADO NOMEADO NO PROCESSO, SE EXISTIR A NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ELE ESTÁ OBRIGADO A CONTINUAR ATUANDO NO PROCESSO?

De acordo com os termos do convênio entre a DPE/SP e a OAB/SP (conforme Cáusula Sétima, Incisos XXIII e XXIV), a atuação do(a) advogado(a) nomeado(a) na fase de conhecimento fica vinculada após o trânsito em julgado até quinze meses para atuar na execução/cumprimento não cabendo expedição de nova certidão de honorários.

Não será permitida a indicação de novo advogado para cumprimento de sentença de execução de alimentos em tempo inferior a 60 dias, contados da extinção do primeiro pelo pagamento, da suspensão do processo pela ausência de bens suficientes para garantia do crédito ou do término do cumprimento da pena de prisão (par. 2º, do art. 528, do CPC).



7 - COMO FUNCIONA O PAGAMENTO DAS CERTIDÕES DE HONORÁRIOS?

Após a emissão pelo cartório o(a) advogado(a) deverá efetuar o download no site do TJSP, e cadastrar no portal da OABSP, na **ÁREA LOGADA**, utilizando o certificado digital, que neste caso, substitui (assinatura eletrônica ou física) até o dia 15 do respectivo mês.

O pagamento da certidão, se dá ao 1º dia útil do segundo mês subsequente ao envio da certidão de honorários.



8 - INOVAÇÕES NO CONVÊNIO 100% DIGITAL?

A partir de 2015, as Nomeações e as Renúncias são realizadas via sistema Defensoria Pública do Estado de forma Online.

Desde o final de 2022, na OABSP, o protocolo das certidões de honorários passou a ser 100% digital, e começou a implementar a Triagem Online nas Subseções.



COORDENADORES:

Francisco Jorge Andreotti Neto

Presidente da Comissão da Assistência Judiciária

Victor Coelho Dias

Diretor de Tecnologia e Presidente da Subseção de Mococa

COLABORADORES:

Emerson Santos Matheus

Supervisor Assistência Judiciária Secional SP

Bruno Viana Magalhães

Auxiliar Administrativo Assistência Judiciária Secional SP

Pedro Henrique Jorge

Auxiliar Administrativo Assistência Judiciária Secional SP





Comissão
de Assistência
Judiciária



Perguntas e respostas frequentes

Sobre o convênio
DPE/OABSP
Assistência Judiciária

